

Doc. nº 20130975.1

São Paulo, 21 de outubro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

As Entidades abaixo-assinadas vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência para tratar do Projeto de Lei nº 01-00711/2013, de sua autoria, que atualiza os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno; fixa, para efeitos fiscais, novos perímetros para a primeira e a segunda subdivisões da zona urbana do Município e dispõe sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

A Proposta em tela, caso aprovada pela Câmara Municipal de São Paulo, irá aumentar substancialmente o IPTU. Conforme noticiado, cerca de 1,385 milhão de imóveis pagarão o teto do aumento do referido Imposto no ano que vem, o que representa 45% do total de contribuintes paulistanos, sendo que 38% das casas e 45% dos estabelecimentos comerciais pagarão o reajuste máximo, de 30% e 45%, respectivamente. Embora exista um apontamento para redução desses valores, ainda assim o aumento é exorbitante.

O maior problema reside no fato de o reajuste acumulado nos próximos três anos poder chegar a 116% para residências e 204% para o comércio. Isso ocorreria em imóveis que pagariam os tetos de 30% e de 45%, previstos na proposta inicial até 2016.

Ainda que pese a crescente valorização imobiliária incidente sobre os imóveis localizados na capital paulista, é importante destacar que tal fenômeno não pode servir de justificativa ou fato balizador para um aumento tão expressivo no referido tributo.

A economia nacional está em desenvolvimento e possui inflação dentro das metas estipuladas, atualmente em torno dos 6% anuais. Observa-se que os índices oficiais, medidores da evolução do nível de preços, são muito inferiores ao que Vossa Excelência pretende reajustar no tributo incidente sobre as propriedades paulistanas.

FECOMERCIO SP

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. PLÍNIO BARRÊTO, 285 - BELA VISTA - CEP 01313-020 - SÃO PAULO - SP - BRASIL

OAB
SÃO PAULO

Tal assertiva cria verdadeira disparidade econômica para a população, pois sua renda não cresceu na mesma proporção do valor do imóvel no qual residem. Neste caso, fica claro que o contribuinte não paga o imposto com seu patrimônio, mas sim com a renda que possui.

Inúmeros proprietários de imóveis que residem em áreas classificadas hoje como valorizadas não terão como arcar com o pretendido aumento do IPTU, pois, conforme anteriormente apontado, a renda do contribuinte paulistano não acompanha tal taxaço.

Pela esfera do comerciante, o desempenho arrefecido das vendas e a estagnação do faturamento do varejo em 2013 explicitam o esforço descomunal que o mesmo terá de realizar para arcar com tamanha taxaço do tributo.

Ademais, o aumento anunciado pode ter caráter confiscatório, e a Constituição Federal – CF (artigo 150, IV) proíbe o uso de imposto com efeito de confisco. No caso do IPTU, essa possibilidade não pode ser aceita, ante o que assegura o artigo 6º da mesma CF, que considera a moradia um dos direitos sociais de qualquer cidadão.

Pelos argumentos expostos, as Entidades signatárias solicitam a Vossa Excelência que considere o pleito ora exposto para que não seja adotado o aumento previsto no Projeto de Lei nº 01-00711/2013, a fim de que o contribuinte não seja onerado de forma injusta ao optar por residir ou se estabelecer da Cidade de São Paulo.

Atenciosamente,



EUCLIDES CARLI

Presidente em Exercício

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO
DE SÃO PAULO – FECOMERCIO SP

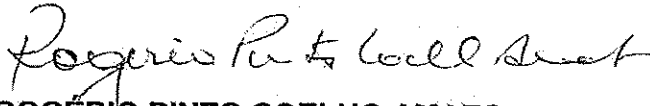


CLAUDIO BERNARDES

Presidente

SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SÃO PAULO

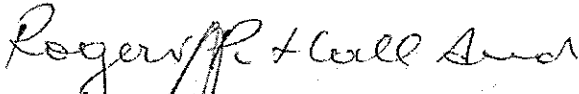
FECOMERCIO SP



ROGÉRIO PINTO COELHO AMATO

Presidente

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO



ROGÉRIO PINTO COELHO AMATO

Presidente

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO

MARCOS DA COSTA

Presidente

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE SÃO PAULO



SÉRGIO APPROBATO MACHADO JÚNIOR

Presidente

SINDICATO DAS EMPRESAS CONTÁBEIS, ASSESSORIA, PERÍCIAS,
PESQUISAS E INFORMAÇÕES DO ESTADO DE SÃO PAULO

Exmo. Senhor

FERNANDO HADDAD

DD. Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



Antonio Carlos Borges
Diretor Executivo
FECOMERCIO SP

Jvasconcellos/1627/jrg

FECOMERCIO SP

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. PLÍNIO BARRILTO, 285 - BELA VISTA - CEP 01313-020 - SÃO PAULO - SP - BRASIL